

**MARTINS**  
**CASARIN**  
**ADVOGADOS**

**EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO MM JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE SÃO PAULO – SP**  
**FORO CENTRAL**

"...a pessoa tanto pode ser lesada no que ela tem, quanto no que ela é".<sup>1</sup>

**ALEXANDRE FROTA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, Diretor de TV e empresário, portador da Cédula de Identidade RG n. 35160000-0, SSP/SP, CPF 751.992.707/53, com endereço Rua Itapemirim, 129 Pacaembu São Paulo (SP), vêm, por seu procurador que esta subscreve, *ut* instrumento de procuração incluso (doc 1) , vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, propor

**AÇÃO DECLARATÓRIA E CONDENATÓRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA**

contra **ELEONORA MENICUCCI DE OLIVEIRA**, brasileira, socióloga, portadora do CPF número 174.442.096-34, com endereço em São Paulo na rua João Moura, 476 apartamento 51 em Pinheiros CEP 05412-003, pelos fatos e fundamentos de direito diante alinhados:

---

*Minozzi, doutrinador italiano*

## DOS FATOS

O Autor é cidadão brasileiro, pagador de impostos, cumpridor de seus deveres e figura pública nacional, com projeção no Brasil e no exterior. Nasceu na cidade do Rio de Janeiro em data de 14 de outubro de 1963, filho de ANTONIO CARLOS e LAÍS, sendo que uma parte da infância viveu no subúrbio e depois foi criado em Copacabana. Aos 16 anos de idade, inicia na carreira artística, havendo passado pelo teatro, TV, cinema no Brasil e na Europa.

Empresário, produtor, atualmente vinculado ao SBT – Sistema Brasileiro de Televisão, o autor, atualmente com 52 anos de idade, em uma vida profícua, ativou-se em diversos papéis, mas o que reputa como o principal é do de filho amoroso, marido exemplar e pai devotado.

Em 2012, preocupado com a situação política e econômica do Brasil, começou sua militância política, através de vídeos publicados em redes sociais, com enorme repercussão e grande número de visualizações. Passou a ser um “militante da rua”, participando ativamente de todas as manifestações pró-impeachment.

Paralelo a este trabalho na seara política, desenvolve há vários anos um trabalho de cunho social junto ao GRAAC (Grupo de Apoio a Criança com Câncer), AACD (associação de apoio a criança com deficiência), AACCC - **Associação de Apoio à Criança com Câncer**, entre outras, assim como a CRUZ VERDE (entidade que presta ajuda a crianças com paralisia cerebral).

Atualmente é casado com FABIANA MAGALHÃES FROTA, há 7 anos. O casal, juntamente com o filho ENZO, constitui uma família feliz e tranquila, que encontra no aconchego do lar os momentos de descanso e lazer tão necessários nesta vida atribulada dos dias de hoje.

Ocorre Excelência, pelo simples fato de estar preocupado com o futuro da educação no Brasil, pensando em seu filho e nas crianças deste país, o autor, no dia 25 de maio de 2016, após telefonar para o Ministro da Educação e agendar com sua assessoria uma visita, dirigiu-se, as suas expensas, para a Capital Federal, onde juntamente com o pessoal do coletivo denominado “Revoltados on Line”, foi recebido no dito Ministério.

O objetivo de tal visita era apenas e tão somente apresentar ao Ministro um documento com 12 pontos considerados fundamentais pelo coletivo que reúne cerca de 16 milhões de pessoas, bem como falar do projeto “Escola Sem Partido”, um projeto que segundo seu coordenador (Dr. Miguel Nagib) assim se auto descreve:

# MARTINS CASARIN ADVOGADOS

**EscolasemPartido.org** é uma iniciativa conjunta de estudantes e pais preocupados com o grau de contaminação político-ideológica das escolas brasileiras, em todos os níveis: do ensino básico ao superior.

A pretexto de transmitir aos alunos uma “visão crítica” da realidade, um exército organizado de militantes travestidos de professores prevalece-se da liberdade de cátedra e da cortina de segredo das salas de aula para impingir-lhes a sua própria visão de mundo.

Como membros da comunidade escolar – pais, alunos, educadores, contribuintes e consumidores de serviços educacionais –, não podemos aceitar esta situação.

Entretanto, nossas tentativas de combatê-la por meios convencionais sempre esbarraram na dificuldade de provar os fatos e na incontornável recusa de nossos educadores e empresários do ensino em admitir a existência do problema.

Ocorreu-nos, então, a idéia de divulgar testemunhos de alunos, vítimas desses falsos educadores. Abrir as cortinas e deixar a luz do sol entrar. Afinal, como disse certa vez um conhecido juiz da Suprema Corte dos Estados Unidos, “a little sunlight is the best disinfectant”.

Quando começávamos a pôr mãos à obra, tomamos conhecimento de que um grupo de pais e estudantes, nos EUA, movido por idêntica preocupação, já havia percorrido nosso caminho e atingido nossa meta: [NoIndoctrination.org](http://NoIndoctrination.org).

Inspirados nessa bem sucedida experiência, decidimos criar o **EscolasemPartido.org**, uma associação informal, independente, sem fins lucrativos e sem qualquer espécie de vinculação política, ideológica ou partidária.

Conhecedor do projeto e apreciador do mesmo, eis que discorda visceralmente da DOUTRINAÇÃO MARXISTA em sala de aula, o autor preocupou-se em divulgar aquela trivial visita, como forma de incentivo aos milhões de brasileiros simpatizantes da ideia colocada e em especial ao Dr Miguel Nagib, coordenador do movimento.

Após ser muito bem recebido pelo Ministro e assessores que acompanharam a reunião, bem como seus colegas do coletivo supra mencionado, o autor postou nas redes sociais uma foto da reunião e gravou um vídeo na frente do prédio do Ministério.

Foi o que bastou para que o assunto virasse manchete nos jornais e nas redes sociais.

**Milhares de brasileiros o elogiaram publicamente pela coragem de os estar representando, sendo que a maioria esmagadora de seus concidadãos aplaudiram a iniciativa e com a mesma concordaram.**

Um exemplo disto foi RODRIGO CONSTANTINO, um economista e colunista brasileiro que assim se expressou:

### ARTIGOS

## MELHOR ALEXANDRE FROTA DO QUE RENATO JANINE. OU: A ESQUERDA E SUA HIPOCRISIA

26 de maio de 2016 By [Rodrigo Constantino](#) 0



A visita do ator Alexandre Frota ao ministro da Educação gerou enorme reboliço na esquerda. Usaram o fato de Frota ser ator “pornô” para atacar o ministro Mendonça Filho, do DEM. A esquerda realmente não cansa de dar provas de sua eterna hipocrisia. Senão, vejamos: não é a própria esquerda que adota postura de relativismo moral, alegando que uma prostituta não é pior do que ninguém? Não é a mesma esquerda que incentiva a marcha das vadias? E não é essa esquerda que também tenta introduzir uma “educação sexual” cada vez mais precoce nas escolas?

Mas aí quando um ator pornô vai falar com o ministro da Educação, não pode! É um absurdo! Seria a esquerda a mais... moralista, puritana, intolerante, contra a diversidade? Pois é: o que seria da esquerda sem o duplo padrão moral, sem sua seletividade total? Mendonça aproveitou a ocasião para sair em defesa da verdadeira diversidade, aquela que a esquerda só prega da boca para fora, mas nunca coloca em prática:

Mendonça afirmou que conheceu Marcelo Reis e Frota durante as mobilizações contra a presidenta afastada, Dilma Rousseff. “Não discrimino ninguém, porque respeito a liberdade de cada pessoa fazer suas escolhas de vida. Conheci Frota no movimento pró-impeachment, assim como o pessoal do Revoltados On Line. Não vejo problema em recebê-los para uma visita”, afirmou.

O encontro foi muito criticado pela esquerda. O deputado Federal Ivan Valente (PSOL/SP) chamou o encontro de “escárnio”. E concluiu: “Economizaremos palavras para qualificar Alexandre Frota e os motivos de nossa indignação. Agora, temos que aqui denunciar o nível rasteiro do governo golpista que se instala”, afirmou.

# MARTINS CASARIN ADVOGADOS

Outra a criticar o encontro foi a deputada federal Maria do Rosário (PT/RS), por meio de seu perfil no Twitter. “Que irresponsabilidade deste Michel Temer com a educação brasileira! Alexandre Frota como consultor do MEC?”, postou a parlamentar.

Pois é, gente. Para a esquerda, podemos chamar de “intelectual” figuras como Emir Sader, Leonardo Sakamoto, Gregorio Duvivier, Vladimir Safatle, mas um ministro não pode receber Alexandre Frota. Claro que, na prática, não são as atividades “artísticas” de Frota que incomodam, e sim o fato de ele ser antipetista, ter defendido o impeachment de Dilma e ter levado para o ministro um projeto contra a doutrinação ideológica nas escolas.

O projeto em si é ótimo, fundamental, e conta com o apoio de inúmeros intelectuais de verdade, assim como professores sérios, que entendem que as salas de aula não são diretórios partidários. Mas claro que a imprensa esquerdista não perderia a oportunidade de associar o Escola Sem Partido, do advogado Miguel Nagib, a Alexandre Frota, pois fica mais fácil desqualificá-lo dessa forma, sem precisar de argumentos. O UOL já [começou](#) seus trabalhos:

Para o filósofo Renato Janine Ribeiro, professor de Ética e Filosofia Política da USP e ex-ministro da Educação, de abril a setembro de 2015, a proposta fere o próprio conceito de educação. “A pretexto de reduzir algum caráter ideológico do ensino, essa proposta coloca em risco todo o ensino. No limite, não se vai poder falar de ciência, do que as ciências sociais e políticas descobriram nos últimos 200 anos. Isso é contra a modernidade”, disse.

“As ciências humanas têm estudos do socialismo ao capitalismo. Não se pode confundir o ensino das controvérsias que existem na ciência com ideia de doutrinação ou com partido político. Isso é um golpe contra o conhecimento. Estudar Karl Marx é necessário nas ciências sociais, mas não quer dizer quem estuda Marx vira marxista. Não é à toa que quem propõe isso não é exatamente uma referência científica ou em educação”, complementou.

Janine é dissimulado, age de má-fé, pois finge que não sabe que o projeto não pretende impedir ninguém de falar do marxismo, e sim de *doutrinar* com base nessa seita ideológica. Que, aliás, o ex-ministro aprecia. Tanto que foi ministro da Educação do governo bolivariano de Dilma. Janine mesmo disse que era preciso conquistar “mentes e corações” dos alunos, ou seja, coloca-se como portador de uma “verdade” a ser enfiada cérebro adentro dos alunos. Tem usado seu espaço na imprensa para defender o indefensável: o governo Dilma.

Se for preciso escolher entre Alexandre Frota e Renato Janine, não resta dúvida: o ator pornô causa menos estrago. O que ele faz nas atrizes é o que Janine e companhia fazem na cabeça dos alunos. E é justamente o que o projeto Escola Sem Partido quer impedir, de acordo com a lei e a Constituição. Mas felizmente não precisamos escolher: Frota tem direito às suas ideias, mas ele não é o ícone desse movimento. Há, como disse, muita gente boa por trás, e a imprensa tenta desviar o foco para ter um alvo mais fácil.

Doutrinação ideológica em sala de aula é crime! O professor não pode agir como militante partidário. O marxismo deve ser ensinado, mas de forma isenta e com direito ao contraditório. No mais, nunca deveria ter tanto peso na grade curricular, pois se trata de



# **MARTINS CASARIN ADVOGADOS**

uma ideologia completamente fracassada, ultrapassada, que só serviu para trazer miséria e escravidão ao mundo.

Claro que uma batalha dessas desespera os “intelectuais” de esquerda. Acostumaram-se à hegemonia na cultura e na educação, por décadas a fio. Mas isso está mudando. Os brasileiros estão cansados de tanta doutrinação, de tanta lavagem cerebral, de ter um comunista como Paulo Freire como o “patrono” de nossa “educação” – o que explica nosso fracasso internacional nessa área. O estupro cerebral está com seus dias contados. A pornografia que não aceitamos mais é aquela *dentro* das salas de aula, em que comunistas se disfarçam de professores para “fazer a cabeça” dos jovens. Chega!

*Rodrigo Constantino*

Além do supra citado artigo, lúcido e bem elaborado, milhares e milhares de elogios inundaram as redes sociais brasileiras.

## **Mas também advieram críticas!**

O Autor é pessoa pública e há quase 40 anos convive com críticas ao seu trabalho e ultimamente ao seu engajamento político.

## **Está acostumado com isto e geralmente não se sente ofendido com opiniões contrárias a sua.**

Porém, algumas poucas pessoas no Brasil, deixaram o terreno da crítica **e passaram ao perigoso patamar das OFENSAS PESSOAIS e GRATUITAS...**

É preciso que se diga aqui que o autor reconhece a LIBERDADE DE EXPRESSÃO COMO UM BEM MAIOR da democracia e defende a mesma com unhas e dentes.

Porém, não pode aceitar passivamente INJÚRIA, CALÚNIA E DIFAMAÇÃO sobre sua pessoa, quando tudo o que fez foi uma visita protocolar a um Ministério e defendeu seu ponto de vista (que é o mesmo de milhões de brasileiros)!!!

**Apenas para situar o caso na relação tempo-espaço, no dia seguinte a sua visita ocorreu um rumoroso caso de ESTUPRO na cidade do Rio de Janeiro!** O autor em rede nacional, meses antes havia dado uma entrevista ao programa de Rafinha Bastos e contou uma ANEDOTA, em tom jocoso sobre uma relação (imaginária e fantasiosa) consentida com uma suposta mãe de santo. O Deputado Jean Wyllys ao ver tal entrevista, reuniu militantes de esquerda e denunciou o autor por suposta “apologia ao estupro”, distorcendo totalmente as

# MARTINS CASARIN ADVOGADOS


palavras do autor que esclareceu no começo do programa tratarem-se de “estórias” de sua peça de teatro que estava em cartaz em São Paulo. Absurdamente foi denunciado pelo dito Deputado, sendo que compareceu ao Ministério Público, esclareceu a situação e posteriormente numa reunião amplamente divulgada, pediu desculpas pela brincadeira a 28 líderes de religiões de matriz africana e também na Rede de TV que havia transmitido o programa. Tudo resolvido. Tudo esclarecido.

Pois bem: qual a relação entre a visita do autor ao Ministro, sua vida pregressa e tal entrevista? Obviamente que NENHUMA! Nada. Absolutamente nada!!!

E assim, do nada, começou o autor a receber mais do que críticas: verdadeiras aleivosias, agressões verbais e crimes contra sua honra, sendo acusado de ESTUPRADOR!!!

Uma destas ofensas, que ultrapassou o direito de liberdade de expressão e inseriu-se na esfera criminal foi produzida pela ré. Vejamos:

**Ministra de Dilma critica demora da reação do governo Temer a estupro**  
28/05/2016 02h00

 Ministra de Políticas para as Mulheres de Dilma Rousseff, Eleonora Menicucci critica a "demora" na [reação do governo Michel Temer ao caso do estupro coletivo de uma jovem no Rio](#). O presidente interino e o Ministério da Justiça manifestaram repúdio ao crime e anunciaram medidas nesta sexta (27), um dia após a repercussão do caso.

## REAÇÃO

Eleonora **relaciona o que considera "retrocesso do combate à violência contra a mulher com o governo golpista"** com [a reunião do ministro da Educação, Mendonça Filho, com o ator Alexandre Frota](#), na semana do crime.

**"Receber esse senhor, que não só já assumiu ter estuprado [em 2014, em um programa da Band], mas também faz apologia do estupro, me passa uma credencial péssima de quem está dirigindo a educação", diz.**

## REAÇÃO 2

Frota diz que a afirmação da ex-ministra é "leviana e covarde". "Nunca compactuei com estupro. No Rio foi uma carnificina, no programa foi uma história fictícia que eu contei", afirma. "Qualquer acusação precisa de provas. Não será ela [Eleonora] que vai achar que vou me calar. A gestão dela foi um desastre."

## REAÇÃO 3

O ministro afirmou, em nota após as críticas pelo encontro com Frota, que foi uma "visita de cortesia" e que "tem como prática atender às solicitações de audiência". "Não discrimino ninguém, porque respeito a liberdade de cada pessoa fazer suas escolhas de vida. Conheci Frota no movimento pró-impeachment, assim como o pessoal do Revoltados Online. Não vejo problema em recebê-los para uma visita", disse.

# **MARTINS CASARIN ADVOGADOS**

**Diante da virulência com que foi atacado nos dizeres da ré acima, o autor passou mal.**

**Sentiu-se humilhado. Enojado.**

**De onde tirou a ré a afirmação de que “este senhor já assumiu ter estuprado”?????**

**E pior: onde se baseia a ré para dizer que o autor “FAZ APOLOGIA AO ESTUPRO”?????**

**Para finalizar Exa, pode-se constatar claramente o ANIMUS INJURIANDI para a pessoa do autor por parte da ré.**

**O autor foi humilhado e virulentamente atacado em sua HONRA!!!**

**A parte ré, de forma totalmente deliberada e destemperada, praticou uma violência tipificada no artigo 139 do Código penal e 140 do mesmo Diploma Legal, o que fará com que a parte autora represente CRIMINALMENTE contra a parte ré por tais fatos, para que a mesma responda na forma da lei.**

**Outrossim pleiteia indenização exemplar contra a parte ré pela prática criminosa da mesma (danos morais).**

**Portanto, é notório o abalo pessoal e moral sofrido pela parte autora, eis que foi vilipendiada e seu patrimônio mais sagrado, o emocional, atingido.**



**Do dano moral**

Antes da Constituição Federal de 1988, os danos morais não estavam normatizados em nenhum diploma legal, o que levava ao entendimento de que não era um direito legalmente reconhecido.

No entanto, Clóvis Bevilacqua, em suas notas ao artigo 76 do Código Civil, ao enunciar que, "*para propor, ou contestar uma ação, é necessário ter legítimo interesse, econômico ou moral*", já consignava que se o interesse moral justifica a ação para defendê-lo ou restaurá-lo, é claro que tal interesse é indenizável, ainda que o bem moral não se exprima em dinheiro.

A Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso V, assim preleciona: "**é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem**".

Porém, anteriormente o Código Civil Brasileiro falava em reparação de danos, sem restringir apenas aos danos materiais como equivocadamente era interpretado, não estando o mesmo, limitado à reparação ao caso de dano material apenas. Assim preceitua:

*"Artigo 159 - Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem, fica **obrigado a reparar o dano**".*

Para acabar com os equívocos, o direito à reparação do dano moral, estabelecida na Carta Magna de 1988, passa a ser considerada ato ilícito, no novo código civil, no art. 186, assim, confirmando sua reparabilidade, como se vê a seguir:

*"Artigo- 186: Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, **ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito**.*

Presentemente, o Código de Defesa do Consumidor, inscreve, no artigo 6º, como direito básico deste, "*a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos*".

Portanto, agora, o dano moral não só está previsto na Constituição Brasileira, como também no novo código civil, acabando assim com várias discussões na doutrina e na jurisprudência. Como bem preleciona o Professor Yussef Said Cahali: "**O instituto atinge agora a sua maturidade e afirma a sua relevância, esmaecida de vez a relutância daqueles juizes e doutrinadores então vinculados ao equivocado preconceito de não ser possível compensar a dor moral com dinheiro**" (in Dano Moral, Editora Revista dos Tribunais, SP, 1998, 2ª edição, p. 17).

# **MARTINS CASARIN ADVOGADOS**

Manifesta-se assim a Jurisprudência:

"... o direito a indenização pecuniária, está voltada não apenas a trazer atenuação à ofensa causada, mas também constituindo uma sanção imposta ao ofensor, que estimule o melhor zelo pela integridade da reserva moral dos outros." (TJSP, ap. cível 40.061-4, São Carlos, 5ª Câmara de Direito Privado, rel. Marco César, j. 21.05.98)

**CUMPRE AQUI FRISAR QUE A PARTE AUTORA NÃO DESEJA SE LOCUPLETAR INDEVIDAMENTE COM A PRESENTE AÇÃO, MAS ACREDITA QUE ESTE É O CAMINHO NO QUAL SERÁ ENCONTRADA A VERDADEIRA JUSTIÇA, HAJA VISTA QUE DESDE JÁ DECLARA QUE NO FINAL DO PROCESSO, APÓS A CONDENAÇÃO DEFINITIVA E O PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS, DESCONTADAS AS DESPESAS PROCESSUAIS E OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DOARÁ INTEGRALMENTE O VALOR AO GRAAC (GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER).**

## **DO PEDIDO**

Por tudo quanto foi exposto, serve a presente ação para fim de requerer a Vossa Excelência:

I- A citação da requerida, para, querendo, apresente defesa no prazo legal, sob as penas da Lei.

**II- A condenação da ré a pagar ao autor a indenização por danos MORAIS no valor não inferior a trinta e cinco mil reais (R\$ 35.000,00) em vista que o referido valor não se traduzirá em ruína para a parte ré e alentará o autor do sofrimento atroz que lhe foi ocasionado, bem como respeitará os parâmetros entre a possibilidade do ofensor e o ofendido.**

III – Provará o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, em especial juntada de documentos, depoimento pessoal do representante da requerida, testemunhas e demais que se fizerem necessárias para a elucidação do feito.

Dá-se a causa o valor de R\$ 35.000,00

Termos em que;

**MARTINS**  
**CASARIN**  
**ADVOGADOS**

Pede e Espera Deferimento.

São Paulo, 30 de maio de 2016.

JÚLIO CÉSAR MARTINS CASARIN  
OAB/SP 107573<sup>A</sup>